



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.309/2014
Pregão Eletrônico Presidência da República nº 91/2014
Contrato TRT 24ª nº 19/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO DE ACESSO DE REDE SEM FIO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO O TRT DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Srª. HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 451.639 SEJUSP/MS e do CPF nº 447.114.681-23, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº 09.002.672/0001-00, com sede na Av. Fagundes Filho, 145, 14º andar - conjunto 143/144 – Torre Austin – vila Monte Alegre, em São Paulo SP, CEP 04.304-010, neste ato representado pelo Senhor ROBERTO SÉRGIO BIASSIO FILHO, portador do RG 6.163.089-9 SSP/PR e CPF nº 016.696.799-85, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 091/2014 consoante consta do Processo nº 00094.001448/2014-52, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de ponto de acesso de rede sem fio, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão da Presidência da República, na forma eletrônica, nº 091/2014, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 091/2014 e seus anexos.
- 2) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.309/2014
Pregão Eletrônico Presidência da República nº 91/2014
Contrato TRT 24ª nº 19/2015

- 4) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 091/2014.
- 8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9) Entregar os equipamentos novos de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização de pessoal técnico da **CONTRATANTE**. Entende-se por novos, os equipamentos sem uso, lacrados com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos itens.
- 4) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados;
- 6) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 7) Realizar os levantamentos necessários, para comprovar que os itens estão de acordo com as especificações e normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.309/2014

Pregão Eletrônico Presidência da República nº 91/2014

Contrato TRT 24ª nº 19/2015

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material será solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a emissão da "Nota de Empenho" para o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira – Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, nas seguintes condições:

a) Coordenadoria da Tecnologia da Informação e Comunicações, no endereço constante do preâmbulo deste contrato, no período das 8h às 18h, horário local, em dias úteis telefones (67) 3316-1720 ou 3316-1730;

b) No prazo de no máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da "Nota de Empenho";

Subcláusula Segunda - O recebimento do item será provisório nos primeiros 05 (cinco) dias úteis, para verificação do funcionamento e conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta, quando então posteriormente será feito recebimento definitivo.

Subcláusula Terceira - Caso os equipamentos não estejam em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital, deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias.

Subcláusula Quarta - Somente será permitido equipamento novo e em conformidade com as especificações deste edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

Subcláusula Quinta - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

Subcláusula Sétima – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.309/2014
Pregão Eletrônico Presidência da República nº 91/2014
Contrato TRT 24ª nº 19/2015

Item	Descrição	UND	Marca/Modelo	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Ponto de acesso tipo I – indoor Dual band	und	Access Point ZoneFlex R700	40	2.960,00	118.400,00

Subcláusula Primeira – Serão mantidas as proporcionalidades de preços para os pagamentos dos lotes: equipamentos e instalações – item 01 a 05; e do treinamento – item 06. Ambos terão cronogramas de execução distintos, os quais serão solicitados por escrito a licitante vencedora em tempo hábil, após assinatura do contrato e conforme agendamento interno.

Subcláusula Segunda - O pagamento do treinamento está condicionado ao descrito como aceito no item 06 – Serviços de Treinamento. Este pagamento consistirá de parcela única e conforme as condições do item 13.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Subcláusula Terceira– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Quarta - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Sexta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sétima – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Oitava – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.309/2014
Pregão Eletrônico Presidência da República nº 91/2014
Contrato TRT 24ª nº 19/2015

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Nona – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima – Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Décima Primeira – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Segunda – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Terceira – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Quarta – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Quinta – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de **R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais)**, correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054, PTRES 085252, ND: 44905235 e Nota de Empenho: 2015NE001021.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.309/2014
Pregão Eletrônico Presidência da República nº 91/2014
Contrato TRT 24ª nº 19/2015

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **na execução do objeto** do presente edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

0

148



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.309/2014
Pregão Eletrônico Presidência da Republica nº 91/2014
Contrato TRT 24ª nº 19/2015

Subcláusula Quinta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sétima – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Oitava – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Nona – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Primeira – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

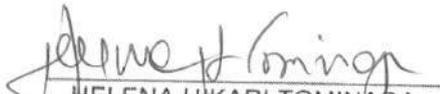
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

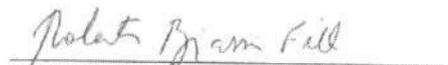
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Única – E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Campo Grande / MS, 26 de junho de 2015.


HELENA HIKARI TOMINAGA
CONTRATANTE


ROBERTO SÉRGIO BIASSIO FILHO
CONTRATADA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando aquisições de CAFÉ TORRADO e MOÍDO, que esteja dentro dos padrões de qualidade da categoria superior, conforme especificações e demais condições previstas no edital e anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 09 de julho de 2015, às 13h15min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 09 de julho de 2015, às 13horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br sob o número 590380. O edital encontra-se disponível no site www.trt22.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2482/2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico: licitacoes@trtes.jus.br.

AURINEIDE R. M. BERTELLI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**EDITAL Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 2015 ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições para provimento de cargos pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, publicado no Diário Oficial da União de 03/06/2013, resolve:

Alterar, ad referendum do Tribunal Pleno, o Resultado Final do Concurso Público para provimento dos cargos, dos candidatos com deficiência habilitados para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, em cumprimento da decisão contida nos autos do Processo nº TST-RO-10019-54.2014.5.18.0000, conforme segue:

J09 - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

ndef	nome	ndoc
0000022k	ADRIANA ADELINA DE BRITO LOPES CINTRA	1987708
0005302i	JOAO PAULO MOTA EMILIANO	4825667
0001905h	JOSE DA CONCEICAO COSTA NETO	1664388
0004631a	CLAUDIA DA PAIXAO ANDRADE CACULA	4261713
0010095k	GENILZA VIEIRA LYRA	5386664
0000374i	ANDREA REISCHAK LEO	2049331016
0003385e	RENAIA CALIXTO LEMOS	2046488
0001085e	EDSON CARLOS DE ANDRADE	80522980
0014038h	PAULO HENRIQUE MORDENTE	3550409792
0000578c	CAMILA BRAGA VILLELA SANTOS	270789066

Des. ALDON DO VALE ALVES
TAGLIALEGNA

DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0429/2013. CONTRATADA: ALFA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - ME. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 059/2013. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 10/07/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 24/06/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 30.178/2013; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio TRT/AJA nº 08/2013; Convênios: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80 e o MUNICÍPIO DE PORTO CALVO; CNPJ: 112.366.720/0001-54; Objeto do aditivo: prorrogar a vigência para até 04/06/2017; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 22/05/2015; Signatário: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Senhor Ormindo de Mendonça Uchoa, Prefeito daquele Município; Publicação no DOU: 26/06/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS, TOUCAS E AVENTAIS DESCARTÁVEIS. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17hs do dia 26/06/15. Abertura das propostas: às 9h do dia 13/07/15. Início da

sessão de disputa de preços: às 11h do dia 13/07/2015. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cp1@trt20.jus.br.

Araçaju, 25 de junho de 2015.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015**

OBJETO: Registro de preços, objetivando a aquisição de compressores para condicionadores de ar tipo split. Data e Horário de Abertura: Dia 09 de julho de 2015 às 08:00h (horário de Brasília). O edital do pregão encontra-se à disposição na internet, nos sites www.trt22.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala de licitações do TRT da 22ª Região, localizada no Complexo Administrativo, rua João da Cruz Monteiro nº 1694 - Sul, 1º andar, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefax (0xx86) 2107-3936, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina, 25 de junho de 2015.
JOSE LUIZ LUSTOSA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc 840/13. 5º Termo Aditivo ao Contrato 08/10. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 90 dias, a contar de 08/06/15 e reajustar o valor mensal para R\$ 5.738,35. Fundamento Legal: arts. 57, II, § 4 e 65, II, d, Lei 8.666/93 e nos Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Razabilidade, da Proporcionalidade e da Economicidade. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Johnson Controls Be do Brasil Ltda. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Adhemar José Magrini Liza e Paulo Jorge Lordelo Boucinha/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Eletrônico TRT nº 5.309/2014. Contrato TRT 24ª nº 19/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Smartwave Networks do Brasil Ltda, CNPJ nº 09.002.672/0001-00. Objeto: fornecimento de equipamentos de ponto de acesso de rede sem fio. Vigência: 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e os Decretos nºs. 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.203/2010. Lei nº 8.666/1993. Valor total: 118.400,00. Licitação: Pregão Eletrônico Presidência da República nº 91/2014. Nota de empenho: 2015NE001021. ND 44905235. PTRES 085252. Data assinatura: 26.6.2015. Pelo TRT: Helena Hikari Tomimaga, Secretária Executiva da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa Substituta. Pela Contratada: Roberto Sérgio Biassio Filho.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2015 - UASG 080026

Nº Processo: 2924/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente. Total de Itens Licitados: 00078. Edital: 26/06/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDE - 25/06/2015) 080026-00001-2015NE000064

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE Nº 2/2015**

ESPÉCIE: I - A Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis TORNA PÚBLICO que realizará no dia 03/07/2015, procedimento de ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (bens de informática) por meio de DOAÇÃO/CESSÃO, com fundamento no Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990, na Instrução Normativa 14-16 do TRF - 1ª Região, e na Instrução Normativa 06-01, do Conselho da Justiça Federal (CJF), aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

II - O presente edital contempla o desfazimento de bens ociosos e antieconômicos, conforme Relação de Bens anexa, no valor de R\$ 688.354,50 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

III - Poderão Participar deste procedimento de alienação qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, suas autarquias, empresas públicas ou sociedade de economia mista, entidades beneficente de assistência social, reconhecidas de interesse público.

IV - Os pedidos de doação/cessão deverão ser apresentados, até as 18h00 do dia 02/07/2015, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00), mediante protocolo junto à Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, localizado no térreo da Seção Judiciária do Amapá.

V - A classificação dos interessados, na hipótese de constar mais de um pedido relacionado no item 1 deste Edital, será definida por sorteio, observada a ordem de precedência prevista na Instrução Normativa CJF 06-01 c/c o art. 15 do Decreto 99.658/1990.

VI - O sorteio para classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e hora indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o resultado divulgado na sessão e publicado no sítio eletrônico portal.trf1.jus.br/sjap.

VII - A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante no Edifício Sede da Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II, Macapá-AP, em horário previamente conveniado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação/Cessão.

VIII - Os bens mencionados serão doados no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

IX - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administrativa da Seção Judiciária do Amapá.

Macapá, 25 de junho de 2015.
FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No Edital de Desfazimento de Material Permanente Nº 01/2015 publicado no DOU de 25/06/2015, Seção 3, Pág. 121. Onde se lê: 03/06/2015.Leia-se: 03/07/2015

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2015 - UASG 090002**

Nº Processo: 0001469442015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar serviço de lavagem de veículos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/06/2015 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2015 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

NEUZAI MARREIROS BARBOSA
Pregoeira

(SIDE - 25/06/2015) 090002-00001-2015NE000017

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 090004**

Número do Contrato: 39/2014. Nº Processo: 6656120154018007. PREGÃO SRP Nº 50/2014. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 07404939000160. Contratado: UNIDADE DE CUIDADOS DOMICILIARES E ASSISTÊNCIA MÉDICA H. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 39/2014. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/06/2015 a 30/09/2016. Data de Assinatura: 12/06/2015.

(SICON - 25/06/2015) 090004-00001-2015NE800028

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015**

PROCESSO N. 7710-16.2015.4.01.8008
A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 9 horas do dia 09 de julho de 2015, dará início à abertura das propostas do pregão relativo à prestação de serviços de conservação e limpeza, copeiragem e serviços gerais para a Subseção Judiciária de Paracatu. O pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 3501.1366 ou 3501.1396, nos dias úteis, das 9 às 18 horas.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2015.
CRISTIANE DE FIGUEIREDO GOMES
Pregoeira